



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2016**

**Autor: PM - Amambai**

**Origem: PL/ GP nº 025/16**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao programa de incentivo à produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual nº 4.841/2016 e dá outras providências”.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 28/11/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao programa de incentivo à produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual nº 4.841/2016.

***Parágrafo único.** O repasse do incentivo aos servidores mencionados no caput ficará vinculado ao repasse realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de Amambai, de modo que a ausência de repasse por parte do Estado importará na impossibilidade de percepção das verbas pelos servidores.*

**Art. 2.º** O pagamento do incentivo à produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias deverá ser regulamentado pelo Município, devendo observar os regramentos editados por ato normativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

**VALDIR JOSÉ LUIZ**

Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: 1746Fls. 004

Em: 19/12/16

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS